MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO Nº 220/2025/ATL/PGM

Caçapava, 11 de junho de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Rodrigo Meireles Cursino
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 11/06/25
Hora: 15:55h
Assinatura

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que ***dispõe sobre a numeração predial de imóveis (emplacamento) localizados no Município de Caçapava e dá outras providências***, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

Trata-se de uma normativa que visa atender o requerimento do Ministério Público de Caçapava para revogar a Leis Municipais nº 5.836/2021, 5.956/2022, 6.109/2023 e o decreto 4.494/87, que dispõem sobre o fornecimento de emplacamento para áreas não cadastradas e para indeferir novos emplacamentos em núcleos irregulares, congelados ou não. Seu objetivo é estabelecer normas claras e eficientes para a numeração predial, garantindo maior organização e segurança para cidadãos e administração pública.

A proposta também prevê a revisão e atualização da numeração conforme o crescimento do município, além da regularização de parcelamentos irregulares. A fiscalização e penalização de infratores serão realizadas para assegurar o cumprimento das normas e a visibilidade das numerações. A numeração predial adequada contribui para maior segurança e visibilidade, tanto para a população quanto para a gestão pública.

O Projeto também institui a aplicação de multas para transações realizadas em áreas irregulares, com o intuito de combater a expansão de núcleos informais e garantir que os imóveis comercializados atendam à legislação vigente. Além

Autenticar documento em https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3600320037003300380003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

disso, a proibição de fornecimento de serviços essenciais (energia elétrica, água e esgoto) em imóveis sem a Certidão de Numeração Predial visa evitar a expansão de áreas irregulares e garantir que a infraestrutura pública seja direcionada apenas a áreas legalmente reconhecidas.

Ressalte-se, ainda, a extrema urgência na aprovação deste Projeto de Lei, pois a sua rejeição ou atraso acarretará sérios prejuízos à organização urbanística e ao ordenamento territorial do município. A ausência de regulamentação adequada facilitará a continuidade e expansão de loteamentos irregulares, comprometendo a segurança jurídica e o planejamento urbano sustentável. A inobservância dessa legislação expõe o município a riscos de descontrole na ocupação do solo, sobrecarga da infraestrutura pública e dificuldades na prestação de serviços essenciais, prejudicando diretamente a qualidade de vida da população e o desenvolvimento equilibrado de Caçapava.

Diante do exposto, espero ser incluso o Projeto de Lei, apreciado, votado e aprovado, **em regime de urgência**, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,

Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3600320037003B003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.